ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais, com disponibilização de cilindros em regime de comodato para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, Unidades de Saúde e ambulancias, conforme condições e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar , DFD e/ou Termo de Referência**

1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

1.3. Os cilindros utilizados para acondicionamento dos gases medicinais serão disponibilizados pela CONTRATADA em **regime de comodato**, permanecendo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro que legalmente os disponibilize, não havendo transferência de propriedade para a CONTRATANTE.

1.4. A contratação compreenderá o fornecimento dos gases medicinais e a disponibilização dos recipientes necessários ao seu acondicionamento, não sendo admitida a interrupção do fornecimento em razão da necessidade de substituição ou manutenção dos cilindros.

2 - Estimativa Especificação e Quantidades:

2.1 A estimativa foi definida a partir foram estimadas a partir da média histórica de consumo da Unidade de Pronto atendimento e ambulâncias.
2.2 As quantidades a serem contratadas para as unidades foram estimadas com base no número de unidades de Atenção Primária e Atenção Especializada existentes no município, além do número de unidades previstas para entrarem em funcionamento com implantação de oxigenio
Os quantitativos para cada área foi definido em cada Estudo Técnico Preliminar, bem como
A informaçao de consumo médio baseado em série histórica também esta informado no ETP.

ITEM	ESPECIFICAÇAÕ	UNID	QUANT
1	Ar comprimido medicinal 6 a 10 M3	M3	18.000
2	Oxigênio medicinal cilindros de 1 a 4 M³	M3	6.500
3	Oxigênio Medicinal de cilindros de 10 M³	M3	5.500

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo, seguro e ininterrupto de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) acondicionados em cilindros, para atendimento das necessidades assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e das ambulâncias utilizadas no transporte sanitário e nas transferências intermunicipais de pacientes.
3.2 O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o atendimento de diversas condições clínicas, especialmente em situações de urgência e emergência, suporte respiratório, procedimentos cirúrgicos, transporte e estabilização de pacientes.
3.3 A disponibilização de cilindros de oxigênio para as unidades de saúde do município permitirá que as mesmas disponham de uma fonte alternativa e imediata de oxigênio medicinal, principalmente em situações em que sejam necessários atendimentos emergenciais.
3.4 As demais informações estão consolidadadas em diferentes Estudos Técnicos Preliminar, destinados a Unidade de Pronto Atendimento e a Unidades Basicas e Especializadas de Saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gases medicinais, mediante entregas parceladas, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.1. A solução contempla:

a) fornecimento dos gases medicinais especificados neste Termo de Referência ;
b) disponibilização dos cilindros em comodato;
c) entrega dos cilindros abastecidos;
d) retirada dos cilindros vazios;
e) substituição dos recipientes quando necessário;
f) manutenção e conservação dos cilindros;
g) realização das inspeções e requalificações exigidas;
h) identificação adequada dos cilindros;
i) transporte adequado dos gases;
j) atendimento às normas sanitárias e de segurança;
k) manutenção de estoque operacional suficiente para evitar desabastecimento;
l) recolhimento dos cilindros ao término da contratação.

4.2 . O modelo de contratação busca garantir o fornecimento contínuo dos gases medicinais sem que a Administração tenha que adquirir os cilindros utilizados para acondicionamento dos produtos.

4.3 Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato

A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os cilindros necessários para armazenamento e utilização dos gases medicinais objeto da contratação, destinados às ambulâncias, unidades de saúde, centrais reservas e demais setores assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.3.1 – Especificações dos Cilindros
Os cilindros fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente à NBR 12.176 e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar identificação, pintura, rotulagem, rastreabilidade e condições de segurança compatíveis com o gás armazenado.

4.3.2– Identificação e Rotulagem
Todos os cilindros deverão possuir identificação permanente e legível contendo, no mínimo, o nome do produto, número de lote quando aplicável, classificação ONU, orientações de segurança, precauções de manuseio e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de transporte vigente.

4.4 – Condições de Conservação e Segurança
A CONTRATADA deverá garantir que todos os cilindros disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, livres de avarias, corrosão, vazamentos ou quaisquerinconformidades que possam comprometer a segurança dos pacientes, profissionais ou da unidade de saúde.

4.4.1 – Abastecimento Programado
O fornecimento dos gases medicinais acondicionados em cilindros deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma previamente definido entre as partes, observando o consumo médio das unidades atendidas e garantindo estoque suficiente para evitar desabastecimentos.

4.4.2 – Atendimento de Demandas Emergenciais
Nos casos de consumo extraordinário, aumento de demanda assistencial ou situações emergenciais, a CONTRATADA deverá realizar abastecimento complementar mediante solicitação da CONTRATANTE, em qualquer dia ou horário, observando prazo máximo de atendimento de até 06 (seis) horas e, em situações de urgência devidamente justificadas, prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

4.4.3 – Transporte dos Gases Medicinais
O transporte dos gases medicinais deverá ser realizado em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta classificação, acondicionamento, identificação e transporte dos produtos.

4.4.4 – Entrega e Retirada dos Cilindros
A carga, descarga, substituição e movimentação dos cilindros deverão ser realizadas exclusivamente por profissionais capacitados da CONTRATADA, utilizando equipamentos

apropriados e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs compatíveis com a atividade executada.
A entrega será realizada nas Unidades de Saúde do município, as quais serão informadas na requisição.

4.4.5 – Manutenção dos Cilindros
A manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos em regime de comodato será de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo inspeções periódicas, testes hidrostáticos, requalificações, substituições e demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas e órgãos fiscalizadores.

4.4.6 – Substituição Preventiva dos Cilindros
A CONTRATADA deverá realizar a substituição programada dos cilindros sempre que necessário, observando os prazos de validade dos testes de segurança, certificações obrigatórias e condições operacionais dos recipientes, garantindo que não haja interrupção do fornecimento dos gases medicinais.

4.4.7 – Continuidade Operacional
A CONTRATADA deverá manter disponibilidade permanente de cilindros reserva suficientes para assegurar a continuidade do fornecimento dos gases medicinais utilizados nas ambulâncias, unidades de saúde e demais serviços assistenciais do município, inclusive durante manutenções, intercorrências operacionais ou aumento temporário da demanda.

4.4.8 – Responsabilidade Técnica
Todos os serviços relacionados ao fornecimento, transporte, abastecimento, manutenção, substituição e controle dos cilindros deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observando integralmente as normas da ANVISA, ABNT, CRQ, CRF e demais legislações aplicáveis.

4.5- DA MANUTENÇÃO DOS CILINDROS FORNECIDOS E DOS CILINDROS DA CENTRAL RESERVA.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos fornecidos. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas da UPA dos cilindros da central de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A execução do contrato de fornecimento de cilindros de gases medicinais apresenta baixo potencial de impacto ambiental, restringindo-se aos cuidados rotineiros com o manuseio, transporte e descarte adequado dos insumos e recipientes. Os principais aspectos e medidas mitigadoras compreendem:
4.6.2 **Gestão e Retorno de Cilindros Vazios:** Os cilindros metálicos são bens cedidos em comodato e de múltiplo reuso. A obrigação da contratada de realizar a manutenção preventiva, testes hidrostáticos e a recolha periódica evita o descarte inadequado de materiais metálicos no meio ambiente.
4.6.3 **Logística e Emissões de Transporte:** O tráfego de veículos para a entrega e substituição dos cilindros gera emissões atmosféricas habituais de transporte.

Esse impacto é mitigado pelo cumprimento rigoroso das normas da ANTT por parte da contratada, garantindo veículos regulamentados e rotas eficientes.

4.6.4 **Segurança e Manipulação de Resíduos:** Embora os gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) sejam atóxicos e inertes ao meio ambiente, o manejo incorreto de recipientes sob pressão apresenta riscos operacionais. O atendimento àsnormas de segurança da ABNT e da ANVISA assegura a integridade física dos cilindros, prevenindo vazamentos acidentais ou danos ambientais localizados.

4.7 Subcontratação

4.12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, sem prejuízo da utilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando necessária e sob integral responsabilidade da contratada.

4.8 Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida garantia contratual, salvo decisão diversa devidamente motivada no instrumento convocatório.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja justificativa e acordo entre as partes envolvidas, assim como comprovação de vantajosidade para a administração pública em conformidade com a lei 14.133.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 1.377.450,00 (hum milhao trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

6.2 O preço unitário ofertado deverá compreender, sem cobrança adicional, a disponibilização do equipamento em comodato, e materiais utilizados, controles, treinamentos, e demais procedimentos necessários ao funcionamento da solução,.

7- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Setor solicitante

7.2. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado

7.3. Fica determinado que o prazo maximo de entrega será de **10 dias** após efetivo recebimento da ordem de compra; em casos emergenciais conforme descrito neste termo.

7.4. Os bens deverão ser entregues nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

8.3. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, apresentar defeitos ou imperfeições caberá à empresa adjudicatária, efetuar as trocas, no prazo de 5 cinco (dias) corridos da data em que a empresa for comunicada da desconformidade sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21;

8.7. O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos expedidos durante a vigência desta Ata.

8.8. A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

8.9 Os produtos deverão possuir registros**,** conforme legislação sanitária vigente.

8.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.

8.11. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade correspondente a legislação vigente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração;

8.12O transporte e armazenamento deverão compatíveis com as especificações do fabricante;

8.13O produto deverá possuir, rotulagem, lote e validade visíveis.

8.14A entrega acompanhada de documento fiscal contendo lote, registros e validade;

8.15 Os produtos acondicionados conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes;

8.16 Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

8.17Responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas..

8.18A empresa deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital seus anexos e ARP.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura e encaminhadas nos endereços eletrônicos; comprassjdelrei@gmail.com, compras.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br,contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br ; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com.

9.2. O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

9.6.Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

9.7.A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Secretaria, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

9.8. Os fornecimentos do objeto do (a) presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral aplicando-se o percentual constante na coluna 02, do anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Adjudicatária

10.1.1. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser

providenciada no máximo de 5 dias (corridos) contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

10.1.2. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado em conformidade com Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência

10.1.3. Efetuar as entregas em prazos e condições estabelecidas nesse Termo.

10.1.4. Os produtos devem garantir o melhor padrão de qualidade técnica;

10.1.5. Substituir, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, os insumos, que porventura apresente qualquer defeito, dificultando ou inviabilizando a execução diária dos serviços, sob pena de responsabilidade pela Secretaria Municipal solicitante ou do Gestor da Ata de Registro de Preços originada deste Termo;

10.1.6. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio da Secretaria Municipal solicitante, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.1.7. A adjudicatária se responsabilizará pela manutenção da qualidade dos produtos objeto deste certame realizando testes de qualidade sempre que necessário ou solicitado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

10.1.9 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

10.1.10. Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

10.1.12. A Adjudicária deverá manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.13. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF;

10.1.14 Fornecer produtos que atendam as legislações vigentes, normas técnicas e certificações aplicáveis ao objeto da licitação,,

10.1.15 Responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

10.1.16 Disponibilizar, em regime de comodato e sem cobrança específica, os cilindros.

10.1.17 Arcar integralmente com peças, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, atualizações e demais despesas de manutenção.

10.1.18 Manter durante toda a vigência as regularizações sanitárias, licenças, autorizações e demais condições exigíveis para os produtos e serviços sob sua responsabilidade.

10.1.19 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o fornecimento ou prestaçao de serviços, a segurança, o desempenho analítico ou a continuidade da solução.

10.1.20 Substituir produtos com defeito, desvio de qualidade, validade inadequada, recolhimento sanitário ou desconformidade com as especificações.

10.1.21 Manter representante formalmente indicado para interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde, os setores responsáveis e a fiscalização contratual.

10.1.22 Atender às solicitações da fiscalização e fornecer documentos técnicos, relatórios, registros de manutenção, comprovações sanitárias e demais informações necessárias ao acompanhamento da contratação.

10.1.23 Observar a legislação aplicável, inclusive as normas sanitárias, de proteção de dados e de segurança do trabalho, no que couber à execução do objeto.

10.2 Da Adjudicante

10.2.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para o fornecimento /serviços dos materiais licitados;

10.2.2. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais à qualidade dos serviços prestados e à eficácia de cada evento em pauta;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas no edital e seus anexos;

10.2.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

10.2.4. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;

10.2.5. Pagar os preços do fornecimento de acordo com as prescrições contratuais;

10.2.6. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

10.2.7. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura compatíveis com os requisitos do equipamento, incluindo energia elétrica, condições ambientais e conectividade quando necessária.

10.2.8 Designar profissionais para treinamento, operação da plataforma e execução dos controles de rotina sob responsabilidade do laboratório.

10.2.9 Armazenar e utilizar os materiais de acordo com as orientações do fabricante.

10.2.10 Comunicar prontamente à contratada falhas, alarmes, não conformidades ou necessidade de assistência técnica.

10.2.11 Adotar o plano de contingência institucional durante eventual indisponibilidade da solução.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

11.1 Fiscalização Setorial

- O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas.
- O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal setorial do contrato comunicará gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.2 Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.3 Gestor do Contrato

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.1 – A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização de:

- - Secretário Municipal de Saúde – Glaucia Sbampato Pereira;

- - Gestor de Contrato – Victoria Regina de Paula;
- - Fiscal- Carolina Moreira de Oliveira- Leila Suleimara Teixeira

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Infrações e sanções administrativas

12.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, ou instrumento equivalente, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF.

12.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.6. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.3.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.3.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.3.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.11. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.3.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.4.1.Advertência;

12.4.2.Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue:

12.4.2.1. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.4.2.2. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.4.2.3. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

12.6. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

12.8. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que ‘ Página 11 de 15 deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

12.9. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

12.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

12.11. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.12. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

12.13. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

12.14. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

13- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 As despesas deste processo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação.

15– DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

15.2. Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

15.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas , exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

16 – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

São João del-Rei, 14/10/2026.

André Vale Ladeira da Silveira
Secretário Municipal Adjunto de Saúde